



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESMERALDA SECRETARIA DE OBRAS E  
SERV. VIARIOS. EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS N.º 007/ 2022 TIPO MENOR PREÇO  
GLOBAL

*Edital de tomada de preços para a aquisição  
de peças e serviços para conserto do motor do Veículo  
o Caminhão Iveco Tector 240e25 da Sec.de  
Obras e Serv. Viários.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 25 do mês de Abril do ano de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 4.145/085/22, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de peças e serviços para conserto do motor do Veículo Caminhão Iveco Tector 240e25, da Sec. de Obras e Serviços Viários conforme detalhado no anexo I.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda documentação necessária para a adastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. OBJETO**

1.1 Constituem objeto da presente licitação a aquisição de peças e serviços para conserto do motor do Veículo Caminhão Iveco Tector 240e25 da Sec. de Obras e Serviços Viários, conforme Anexo I.

**OBS:** Caso haja necessidade de remoção do caminhão do local as despesas ocorrerão por conta da empresa a contratada.

O veículo encontra-se aberto e à disposição de qualquer participante que queira vistoriá-lo, na Rua Maximilia Paim Borges N° 170, Bairro Goulart, Esmeralda/RS em horário comercial.

Garantia mínima total do motor de 06 meses



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Esmeralda*

## 2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 20 de Abril de 2022, os seguintes documentos:

### 2.1.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no casode empresas individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,e,nocasodesociedadeporações,acompanhadodedocumentosde eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e a to do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão com petente, quando a atividade assim exigir.

### 2.1.3 -REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do solicitante, pertinente a esse ou a modo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 2.1.4 -REGULARIDADE DE TRABALHISTA E DE TRABALHO DE MENOR:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração que atende a dispositivos artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

### 2.1.5 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Esmeralda*

2.1.5.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da designação para apresentação do documento.

**2.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**DaleiComplementar123/2006**

2.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação e nova documentação, que comprove a regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

2.1.11 O prazo de que trata o item 2.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

**2.1.12** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sempre juizadas penalidades cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os solicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação oficial do órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DORECEBIMENTODOSDOCUMENTOSEDASPROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente com o nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AOMUNICÍPIO DE ESMERALDA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º  
007/2022 ENVELOPE N.º 01 –  
DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA (NOME COMPLETO  
DA EMPRESA)**

**AOMUNICÍPIO DE ESMERALDA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPOSTA (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2** Para a habilitação, o candidato deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.3** O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão(emcaso de omissão seráconsiderado desessenta dias).

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir oucriar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a propostanoque não for conflitante como instrumentoconvocatório.

#### **4. DOJULGAMENTO**

4.1 Estalicitaçãoédotipomenorpreçoglobaleo  
julgamentoserárealizadopelaComissãoJulgadora,levando emconsideração o menor preçoglobal.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e44e seusincisose parágrafos da Lein.<sup>º</sup>8.666/93.

4.3 Emcasodeempateentreduasoumaispropostas,seráutilizadocomocritériodedesempateos  
orteio, ématopúblico,com a convocaçãoprévia de todos os licitantes.

**4.4 Esta licitação é exclusiva para Micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)conformeartigo48,Idaleicomplementar123/06comaredaçãoadaplapaleicomplementar147/2014.**

#### **5. CRITÉRIODE DESEMPATE**

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para asmicroempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.7,desteedital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelamicroempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ousuperioresem até 10% (dezporcento) àpropostade menorvalor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal daproposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivodorecurso interposto.

5.2. Ocorrendooempate,naformadoitemanterior,proceder-se-á dasiguienteforma:

a) Amicroempresa,aempresa de pequenoporte ouacooperativa, detentoradaproposta de menorvalor,poderáapresentar, noprazode 3(três)dias, novaproposta, porescrito,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarado vencedor o certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 2.1.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 2.1.9.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.7, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja equivalente ao estimado pelo Município.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## 7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Esmeralda*

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sempre sujeitadas sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os prazos de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sempre sujeito à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após qual seja considerada inexecução contratual;

9.2 multa de 8% (oitoporcento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (umano);

9.3 multa de 10% (dezporcento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: a multa será calculada sobre o valor total do contrato.

## 10. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após o concerto de todos os respectivos motivos de entrega do Veículo em até 5 dias úteis, e a respectiva assinatura do recebedor autorizado mediante a apresentação da nota fiscal com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituir, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.3 O prazo do concerto do motor com as peças é de até 15 dias úteis.

### **11. DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriundas destas licitações ocorrerão à contada seguindo a dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação oriundas destas licitações ocorrerão à contada seguindo a dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Viários.05.04-Departamento de Serviços Viários.

267820021.2.029-

Manutenção das atividades dos serviços viários 33.90.30- material de consumo

3.3.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas sem a consignação que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *ae b*, da Lei nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone/fax nº 54 3354-1222.

ESMERALDA, 08 DE ABRIL DE 2022.

  
João Hermenegildo Pereira  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Esmeralda*

**ANEXO I-RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

| QUANT.       | UNID  | DESCRICAODETALHADA          | VALORUNIT | VALORTOTAL |
|--------------|-------|-----------------------------|-----------|------------|
| 6            | Unid. | Anel de vedação             | R\$       | R\$        |
| 6            | Unid. | Anel Oring                  | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid. | Mancal série B              | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid. | Bomba Agua                  | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid. | BombaOleo                   | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid. | Bronzina Biela              | R\$       | R\$        |
| 6            | Unid. | Bucha Biela                 | R\$       | R\$        |
| 2            | Unid. | Bucha Comando               | R\$       | R\$        |
| 6            | Unid. | Camisa                      | R\$       | R\$        |
| 24           | Unid. | Camisa Guia Valvula 7mm     | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid. | Correia Comando             | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid  | Filtro Combustivel          | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid  | Filtro de Ar                | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid. | Filtro Diesel               | R\$       | R\$        |
| 2            | Unid. | Filtro Diesel Rosqueado     | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid. | Jg Junta Inferior 6.7       | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid  | Jg Junta Superior 6CIL      | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid  | Kit Embreagem               | R\$       | R\$        |
| 24           | Ltrs  | Oleo 15W40                  | R\$       | R\$        |
| 12           | Unid. | Parafuso Biela              | R\$       | R\$        |
| 14           | Unid  | Parafuso Cabecote           | R\$       | R\$        |
| 12           | Unid  | Parafuso Cabecote B         | R\$       | R\$        |
| 12           | Unid  | Parafuso Cabecote ISB       | R\$       | R\$        |
| 6            | Unid  | Pistão Aneis 102mm          | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid  | Polia Tensor                | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid  | Polia Tensora Correia       | R\$       | R\$        |
| 24           | Unid  | Retentor Val ISB Eletronico | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid  | Retentor Valvula            | R\$       | R\$        |
| 12           | Unid  | Sede Valvula Adm ISB +10    | R\$       | R\$        |
| 12           | Unid  | Sede Esc ISB +10            | R\$       | R\$        |
| 5            | Unid  | Selo Comando B              | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid  | Tensor da Correia           | R\$       | R\$        |
| 12           | Unid  | Tucho de Valvula            | R\$       | R\$        |
| 12           | Unid  | Valvula Adm ISB             | R\$       | R\$        |
| 12           | Unid  | Valvula Esc ISBE            | R\$       | R\$        |
| 1            | Unid  | Valvula Termostatica ISB    | R\$       | R\$        |
| <b>TOTAL</b> |       |                             |           | R\$        |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

**SERVICOS:**

**Biela:**

Examinar alojamento da Biela  
Retificar Bucha Biela  
Trocá Bucha Biela

**Cabeçote:** Plainar Bloco

Montagem por válvula  
Assetar Valvulas  
Plainar cabeçote  
Testar Cabecote  
Trocá Guia de  
Válvula Trocar sede de  
válvula

**Comando:**

Polir comando

**Virabrequim:**

Polir Virabrequim  
Teste de trinca

**Bomba Injetora:**

Revisão de bomba de  
alta pressão

**Montagem:**

Limpeza completa do  
motor Montagem completa  
do motor

Montagem de e  
instalação Retificar Volante  
Casos haja necessidade fazer reprogramação do módulo na configuração original.

**Bloco:**

Encamisar cilindro  
Madrilhar mancais  
Trocá Buchado Comando

**Obs:** a) Agarantia exigida das peças e serviços são de 6 meses e deve constar na proposta;

b) Peças genuínas;

c) Todas as peças trocadas deverão ser devolvidas etiquetadas.

d) O veículo encontra-se aberto e a disposição de qualquer participante que queira vistoriá-lo, na

Rua Maximilia Paim Borges N°170, Bairro Goulart, Esmeralda/RS em horário comercial.